



Processo nº 23800.000383.2018-33

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2018 – IFPB/Campus Catolé do Rocha

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – 1

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2018 – IFPB/Campus Catolé do Rocha, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada, em turno de 12x36, diurno e noturno, de segunda-feira à domingo, nas dependências do IFPB - Campus Catolé do Rocha e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 19 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou por petição dirigida ou protocolada, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 19/06/2018, encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamento 01:

Conforme item 8.2.3.3 do instrumento convocatório, as empresas licitantes deverão utilizar, para a composição dos custos e formação de preços, a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos patronal e labora da categoria, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DA PRAIBA, CNPJ n. 24.508.145/0001-66 e SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG E VIG DA PARAIBA, CNPJ n. 24.097.768/0001-93, respectivamente, cujo registro no MTE é: PB000196/2017. Ocorre que, naquele instrumento coletivo, constam verbas que não mais são aplicáveis, de acordo com a CLT vigente, tais como: Súmula 444, Intrajornada remuneratório, Adicional de Hora Noturna Reduzida.

Pergunta: 01 Face ao exposto, questiono essa douta comissão, por intermédio desse pregoeiro: para fins de composição de custo e formação de preços, deverão ser observadas todas as prescrições contidas no instrumento coletivo mencionado, as verbas remuneratórias e seus reflexos, bem como todas as obrigações de pagamentos das verbas mencionadas, constante na CLT(consolidação das leis do trabalho) vigente? Outrossim, questiono-lhe: será(ão) desclassificada(s) a (s) empresa (s) que não cumprir (em) tal determinação?

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, esclarecemos que:

Questionamento 01:

Esclarecemos que a composição de custos e formação de preços para o Pregão Eletrônico 001/2018, deverá atender aos dispositivos contidos na CCT vigente e ainda ao disposto nos artigos da CLT alterada pela Lei 13.467/2017, devendo serem observados os artigos: Art. 71; Art. 611-A, inciso III; Art.8º, §2º; Art. 59-A, Parágrafo Único. Além disso, as empresas que não atenderem as disposições do edital e a legislação vigente para a referida contratação, no tocante à apresentação dos preços, terão suas propostas desclassificadas.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2018>, dando continuamente dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Católé do Rocha, 20 de junho de 2018.

Romildo de Souza Lima
Pregoeiro